



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 194/2015

Libera imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial e comercial denominado **"JARDIM IMIGRANTES II"**, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 6908/2015, por **"FRANÇOLIN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"**, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.484.398/0001-04, solicitando liberação de imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial e comercial denominado **"JARDIM IMIGRANTES II"**, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a declaração firmada pela Copel (Companhia Paranaense de Energia), informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública, encontra-se executada dentro das normas técnicas da concessionária.

CONSIDERANDO a declaração firmada pela Sanepar, informando que a rede de distribuição de água potável e a rede de esgoto sanitário, encontra-se executada dentro das normas técnicas recomendadas pela concessionária.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente que a arborização será executada pelo município tendo efetuado o pagamento da aquisição das mudas, plantio e assistência.

CONSIDERANDO a declaração firmada pelo Secretário de Obras do município de Umuarama, informando que a pavimentação asfáltica encontra-se executada dentro das normas técnicas recomendadas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado a caução com garantia hipotecária do loteamento destinado a residência e comércio, denominado **"JARDIM IMIGRANTES II"**, constituído pelo lote de terras nº.7-A-5, subdivisão do lote nº.07, da Gleba 14 Figueira – Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 60.500,00 m² (sessenta mil e quinhentos metros quadrados), os imóveis abaixo mencionados:



- a) Pavimentação Asfáltica
Datas nº.07,08,09,10, 11, 12, 13 da Quadra nº.07
- b) Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública
Datas nºs.04,05 e 06 da Quadra nº.07
- c) Rede de Água Potável
Datas nºs. 03 da Quadra nº.07
- d) Rede de Esgoto Sanitário
Data nº.01 da Quadra nº.07
- e) Arborização
Data nº. 14 da Quadra nº. 07

Art. 2º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes às áreas descaucionadas correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 3º. Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 22 de dezembro de 2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o devido registro e averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de julho de 2.015.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORÓTS FILHO
Secretário de Administração

ENGº JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA
Secretário de Planejamento Urbano

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUST
DE 31 de julho / 20
DE Nº 10.435
UMUARAMA, 31.07 / 20
Dm
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS